



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 061/2024 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **INSPIRA DISTRIBUIDOERA SE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-ME** CNPJ: 47.810.738/0001-88, **ODONTOMED CANAA LTDA** CNPJ: 07.947.536/0001-68, **MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 06.923.493/0001-18, **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** CNPJ: 28.857.335/0001-40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE HIGIENE BUCAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 3/2024, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 081/2024, Processo n.º 182/2024, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS**

**2.1 - Os itens serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência e conforme Ordem de Fornecimento. As requisições deverão ser enviadas via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.**

**2.1.1 – Das Condições e Prazo de Entrega**

**2.1.1.1 – A licitante vencedora deverá atender com prontidão às solicitações realizadas por parte da Administração Municipal, bem como entregar os materiais objeto da presente licitação no ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO no seguinte endereço: Avenida Rodeo Drive, n.º 232 - Bairro: Classe A, neste município, em quantidades e marca adjudicada, e no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.**

*Handwritten signature and initials*



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**2.1.1.2** - Os insumos deverão ser de primeira qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor Responsável, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Saúde conforme especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

**2.2** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**2.3** - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar o serviço com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de serviço, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o início da prestação do serviço não importará em sua aceitação, podemos o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do serviço prestado aqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

**2.4** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gases licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:**

**3.1** – Os itens solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no termo de referência, conforme indicado na Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

**3.1.1** - Os itens devem apresentar as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e ANVISA, seguindo rigorosamente o descritivo de cada item conforme Termo de Referência.

**3.1.2** - Os materiais deverão ser entregues com o prazo de **validade mínimo de 75%** (setenta e cinco) por cento do prazo determinado pelo fabricante.

**3.2** – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1 e 3.1.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

**3.3** – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto desse contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

**3.3.1** - O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

4.1.2 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados.

4.1.3 – Os itens serão entregues no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

4.1.4 – Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação, encaminhar documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

4.1.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

4.2.1 - Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 – Atestar inicialmente e provisoriamente o inícios dos serviços licitados: Emitir ordem de serviços.

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações para a prestação dos serviços, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos serviços prestados, observando os requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 - Os preços registrados, especificação da prestação do serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras/prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.2.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

I) Por iniciativa da **Administração**:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **fornecedor**:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

**8.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

**8.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

**8.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**8.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

**9.1.1** - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**9.1.2** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**9.1.4** - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**9.1.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**10.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

**11.1** - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

**III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**11.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**12.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

**a)** atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

**b)** o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

**15.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 12 / 2024.

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023  
contratante

**Gislaine Nascimento Furtado Tosta**

Matrícula nº 3327-8  
Gerenciadora da Ata



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2024.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 061/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **INSPIRA DISTRIBUIDOERA SE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 081/2024 – Processo nº. 182/2024.**

Nome da Empresa: **INSPIRA DISTRIBUIDOERA SE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-ME**  
CNPJ: **47.810.738/0001-88** Insc. Estadual: **28.474.869-2**  
Endereço: **Rua Paracatú** nº.: **1032** Bairro: **Jardins das Reginas**  
Cidade: **Campo Grande** CEP: **79103-472** Estado: **MS**  
Telefone: **(67) 3325-3529** Fax:  
e-mail: **contato@inspiradaude.net**  
Responsável: **Aline Gabriela Prestes Ribeiro**  
CPF: **xxx.xxx.xxx-xx** RG: **xxxxxxxx SJSP/MS**  
Endereço: **Campo Grande - MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	9133	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2 % SEM VASO CONSTRITOR. USO ADULTO OU PEDIÁTRICO- CAIXA COM 50 TUBETES. REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	CRISTALIA	CX	100,00	241,0000	24.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>24.100,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 12 /2024.

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023  
contratante

**Gislaine Nascimento Furtado Tosta**

Matrícula nº 3327-8  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 12 /2024.

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR  
LTDA:47810738000188  
Assinado de forma digital por  
INSPIRA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR  
LTDA:47810738000188  
Dados: 2024.12.11 14:01:36 -04'00"

**Aline Gabriela Prestes Ribeiro**

**INSPIRA DISTRIBUIDOERA SE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-ME**  
CNPJ: 47.810.738/0001-88



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2024.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 061/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ODONTOMED CANAA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 081/2024 – Processo nº. 182/2024.**

Nome da Empresa: **ODONTOMED CANAA LTDA**

CNPJ: **07.947.536/0001-68**

Insc. Estadual: **903.69250-24**

Endereço: **Rua prudente de Moraes**

nº.: **418**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **87.900-000**

Estado: **PR**

Telefone: **(67) 3365-2011**

Fax:

e-mail: [odontomedcanaa@hotmail.com](mailto:odontomedcanaa@hotmail.com)

Responsável: **Flávio Casarin Moreti**

CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**

RG: **x.xxx.xxx-0 SESP/PR**

Endereço: **Loanda - PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	38535	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE PARA RESTAURAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FGM MAXXION	CJ	400,00	31,2000	12.480,00
1	3	38738	FIO ORTODÔNTICO 0,45MM. EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. ROLO COM 50G.	ORTHOMETRIC	UN	20,00	17,0000	340,00
1	4	38739	FIO ORTODÔNTICO 0,50MM. EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. ROLO COM 50G.	ORTHOMETRIC	UN	20,00	11,7800	235,60
1	10	40637	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº ½, 34mm PARA CONTRA ÂNGULO	MKLIFE MULLER	UN	80,00	15,9900	1.279,20
1	11	40638	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº 2, 34mm PARA CONTRA ÂNGULO	MKLIFE MULLER	UN	80,00	16,9900	1.359,20
1	12	40639	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº 3, 34mm PARA CONTRA ÂNGULO	MKLIFE MULLER	UN	80,00	16,9900	1.359,20
1	13	40640	BROCA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO MULLER Nº 4, 34mm PARA CONTRA ÂNGULO	MKLIFE MULLER	UN	80,00	19,9900	1.599,20
1	14	40690	KIT PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA CANAIS RADICULARES, COM 1 SERINGA DE 1,2ML + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM	ULTRACAL	KIT	400,00	79,9600	31.984,00
1	15	40710	AZUL DE METILENO 0,01% EMBALAGEM COM 10 SERINGAS DE 1ML	DMC	CX	15,00	275,0000	4.125,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>54.761,40</b>



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2024.**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 12 /2024.

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023  
contratante

**Gislaine Nascimento Furtado Tosta**

Matrícula nº 3327-8  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 12 /2024.

**FLAVIO CASARIN** Assinado de forma digital  
por FLAVIO CASARIN  
**MORETI:0158352** MORETI:01583528903  
**8903** Dados: 2024.12.11  
09:16:37 -04'00'

**Flávio Casarin Moreti**  
**ODONTOMED CANAA LTDA**  
CNPJ: 07.947.536/0001-68



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2024.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 061/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 081/2024 – Processo nº. 182/2024.**

Nome da Empresa: **MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
CNPJ: **06.923.493/0001-18** Insc. Estadual: **90.312532-22**  
Endereço: **Rua Antonio Bianchetti** nº.: **500** Bairro: **Centro**  
Cidade: **São José dos Pinhais** CEP: **83065-370** Estado: **PR**  
Telefone: **(41) 99161-6324** Fax:  
e-mail: [licitacao@medfio.com.br](mailto:licitacao@medfio.com.br)  
Responsável: **José Jack Donini**  
CPF: **xxx.xxx.xxx-xx** RG: **x.xxx.xxx-8 SESP/PR**  
Endereço: **São José dos Pinhais-PR**

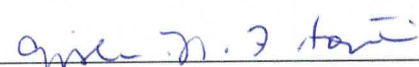
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	5	38935	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PROPRIA	UN	9.000,00	12,8900	116.010,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>116.010,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 12 /2024.

  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023  
contratante

  
**Gislaine Nascimento Furtado Tosta**

Matrícula nº 3327-8  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 11 / 12 /2024.

**JOSE JACK**  
**DONINI:50389**  
**904953**

Assinado de forma digital por JOSE JACK  
DONINI:50389904953  
Dados: 2024.12.11  
10:33:33 -03'00'

**José Jack Donini**  
**MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**CNPJ: 06.923.493/0001-18**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2024.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 061/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 081/2024 – Processo nº. 182/2024.**

Nome da Empresa: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: **28.857.335/0001-40**

Insc. Estadual: **90763485-00**

Endereço: **Rua Barão do Cerro Azul**

nº.: **42 sala 01**

Bairro: **Vila Recreio**

Cidade: **Londrina**

CEP: **86025-110**

Estado: **PR**

Telefone: **(43) 33766370**

Fax:

e-mail: [maximdental@licitacoes.londrina.br](mailto:maximdental@licitacoes.londrina.br)

Responsável: **Luidy de Moraes Ladeira**

CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**

RG: **x.xxxxxx-0 SSP/PR**

Endereço: **Londrina - PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	6	38936	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	IMPLA	UN	9.000,00	8,7400	78.660,00
1	7	39238	LIMA C PILOT Nº 08 21MM CX C/06 UNIDADES	IMPLA	UN	100,00	27,4500	2.745,00
1	8	39239	LIMA C PILOT Nº 08 25MM CX C/06 UNIDADES	IMPLA	UN	100,00	27,2700	2.727,00
1	9	39240	LIMA C PILOT Nº 10 21MM CX C/06 UNIDADES	IMPLA	UN	100,00	27,1500	2.715,00
VALOR TOTAL R\$								86..847,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 123/2023

contratante

NAVIRAÍ - MS, 12/12 /2024.

**Gislaine Nascimento Furtado Tosta**

Matrícula nº 3327-8

Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

LUIDY DE MORAIS

LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por

LUIDY DE MORAIS

LADEIRA:04299909950

Dados: 2024.12.12 10:57:31 -03'00'

NAVIRAÍ - MS, 12/12 /2024.

**Luidy de Moraes Ladeira**

**MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 28.857.335/0001-40

Nome	Motivo	Situação
CLEONICE RODRIGUES DA SILVA	ITEM 9.	INDEFERIDO
IÉDA MARIA DA CRUZ MAGALHAES.	ITEM 9.	INDEFERIDO

Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2024.

**Tatiane Maria da Silva Morch**  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024**PROCESSO Nº **0158/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **070/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 452/2024** . Empresas Vencedoras : **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com os itens **001, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 054, 055; CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** com os itens **002, 006, 009, 010, 012, 013, 014, 022, 035, 038, 039, 040, 041; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA** com os itens **003, 004, 005, 011, 020, 030; FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com os itens **007, 008, 028, 031, 050, 051, 052, 056, 057, 058; RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** com os itens **023, 025, 026, 027, 034, 042, 046, 048, 049, 053, 059, 060; BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA** com os itens **024, 043; TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA** com os itens **029; M.A.P.A. AVENIDA LTDA** com os itens **032, 036, 044; GCM COMERCIAL LTDA** com os itens **033; MORK TELECON PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com os itens **037; ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA & CIA LTDA** com os itens **045; HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** com os itens **047** . Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **054/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024**PROCESSO Nº **0186/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **084/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 72/2024**. Empresas Vencedoras : **M.A.P.A AVENIDA LTDA** com os itens **002, 009; AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** com os itens **005, 006, 008; M S S DE ALMEIDA - ME** com os itens **001, 003, 004, 007, 010, G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA** com os itens **011** . Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **055/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**PROCESSO Nº **0182/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **081/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE HIGIENE BUCAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA 3/2024**. . Empresas Vencedoras : **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** com os itens **001; ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME** com os itens **002, 003, 004, 010, 011, 012, 013, 014, 015; MEDFIO IND. E COM. DE ART. ODONTOLOGICOS LTDA** com os itens **005; MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** com os itens **006, 007, 008, 009** . Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **061/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli